



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2215 de 22 de Dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 14,95% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Bicas, observada a proporcionalidade da carga horária de cada servidor.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior deverá ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Para efeitos desta lei, considera-se carga horária do servidor a jornada de trabalho semanal estabelecida em seu contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 22 de 12 de 2023.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

